

Fundamentos filosóficos e evolução histórica dos direitos humanos

Luis Gustavo Cardoso

Curso Popular Defensoria
Direitos humanos - Aula 1

LINHA DO TEMPO DE AFIRMAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

PROPOSTA

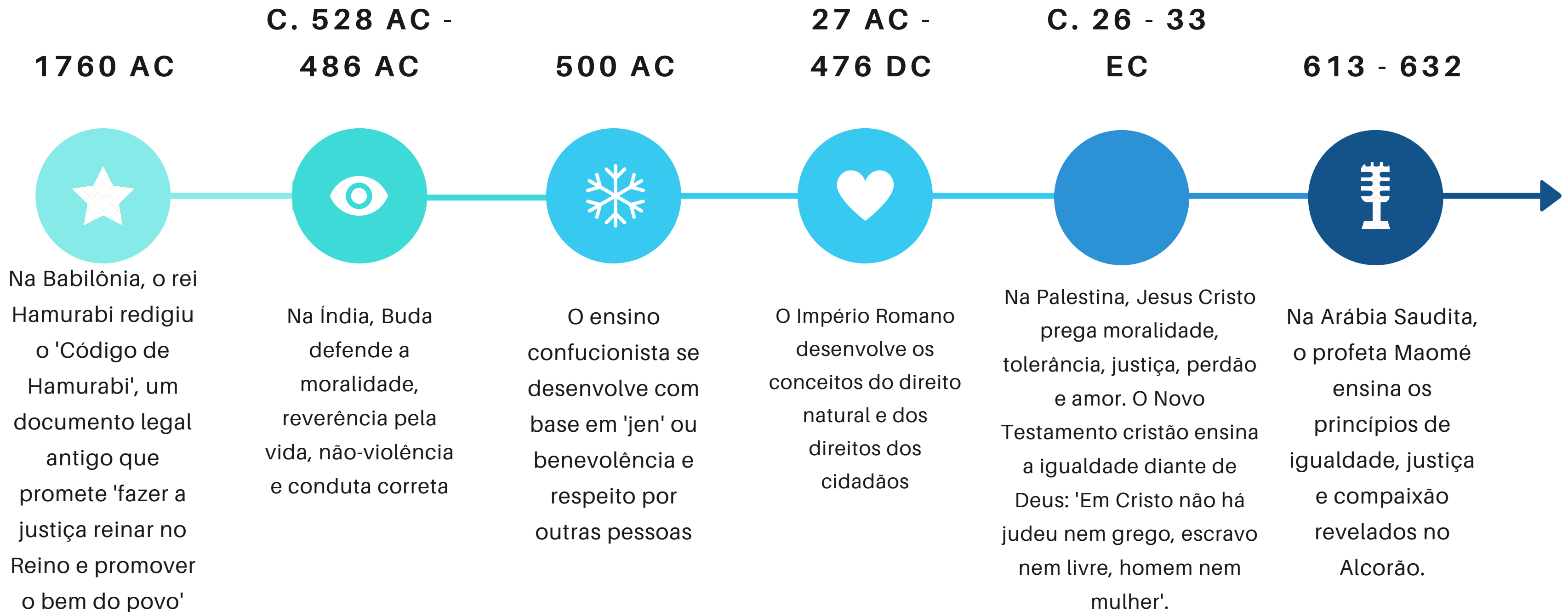
Visão panorâmica de eventos históricos que podem ser tomados como relevantes e afirmativos para a constituição, no séc. XX, do direito internacional dos direitos humanos. É importante reconhecer que essa leitura é, sempre, projetiva em direção ao passado.



Angelus novus, Paul Klee, 1920

LINHA DO TEMPO

Afirmação dos direitos humanos



LINHA DO TEMPO

Afirmação dos direitos humanos

Hugo Grotius, jurista holandês creditado com o nascimento do direito internacional, fala da fraternidade da humanidade e da necessidade de tratar todas as pessoas com justiça.

A Declaração de Independência dos Estados Unidos proclama que 'todos os homens são criados iguais' e dotados de certos direitos inalienáveis.

O Congresso dos Estados Unidos adota sua Declaração de Direitos, alterando a Constituição dos EUA para incluir direitos a julgamento por júri, liberdade de expressão, expressão, crença e reunião

1215

1583 - 1645

1689

1776

1789

1791

O rei João da Grã-Bretanha é forçado por seus senhores a assinar a Magna Carta, reconhecendo que os homens livres têm direito ao julgamento por seus pares e que mesmo um rei não está acima da lei. Também afirmou que os impostos não poderiam ser exigidos sem primeiro obter o consentimento do 'reino'.

Na Inglaterra, o Parlamento adota a Declaração de Direitos que restringe o poder do monarca e inclui o fim da tortura e da punição sem julgamento. O projeto de lei estabelece que é função do governo representar o povo e seus direitos.

Na França, a Assembleia Nacional adota a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, que garante os direitos à liberdade, igualdade, propriedade, segurança e resistência à opressão.

LINHA DO TEMPO

Afirmação dos direitos humanos

1833

O Parlamento Britânico abole a escravidão através da Lei de Abolição da Escravidão para afirmar a dignidade e o valor de cada pessoa humana.



1945

As Nações Unidas foram criadas “para afirmar a dignidade e o valor de cada pessoa humana”



1948

As Nações Unidas adotam a Declaração Universal dos Direitos do Homem



1951

A Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados ('A Convenção dos Refugiados') é adotada e aberta para assinatura. Define quem é um refugiado e quais são os direitos e obrigações legais dos Estados em relação a eles



1965

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (CERD) é adotada e aberta para assinatura. É introduzido para eliminar a discriminação racial e promover o entendimento entre todas as raças

1966

O Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) são adotados e abertos para assinatura.



LINHA DO TEMPO

Afirmação dos direitos humanos

1979

A Convenção sobre a A Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW) é adotada e aberta para assinatura. É introduzido para prevenir a discriminação e promover os direitos das mulheres

1984

A Convenção Contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes é adotada e aberta para assinatura.

2006

A Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas é substituída pelo Conselho de Direitos Humanos

2006 - 2007

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência é adotada (2006) e aberta para assinatura (2007). Foi incorporada pelo Brasil após aprovação seguindo o rito para emenda constitucional (2009) e, portanto, tem força constitucional.

2007

A Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas é adotada pelas Nações Unidas em 2007

2015

Resolução 70/1 da Assembleia Geral da ONU adota a Agenda 2030

2011

As Nações Unidas adotam a Declaração das Nações Unidas sobre Educação e Treinamento em Direitos Humanos.

FUNDAMENTOS FILOSÓFICOS

PROPOSTA

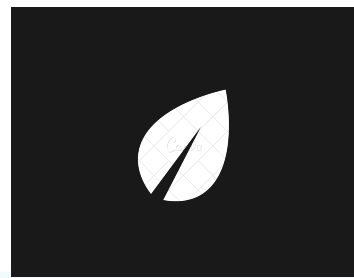
Realizar um percurso filosófico centrado na dignidade humana, com especial atenção para a vida, a partir de referenciais teóricos contemporâneos à instauração do direito internacional dos direitos humanos



Angelus novus, Paul Klee, 1920

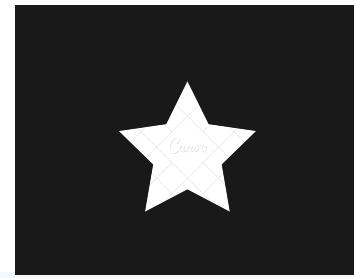
CONCEITOS-CHAVES

Pensemos uma trajetória a partir de conceitos



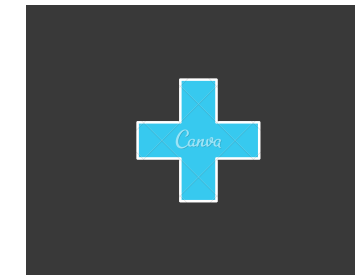
VIDA HUMANA

Vida biológica e vida humana qualificada são centrais para tomar o século XX a partir da perspectiva biopolítica



DIGNIDADE HUMANA

A dignidade humana traduz, para o vocabulário laico, o conceito teológico de chama divina



PAZ E SEGURANÇA

Paz e segurança respondem às guerras históricas



SOBERANIA

Central para a compreensão da comunidade e do direito internacionais, a soberania estabelece relações de (des)respeito entre o soberano e os cidadãos

SOBERANIA E ESTADO DE EXCEÇÃO

1

CONCEITO

1. A soberania como poder de mando
2. A soberania como capacidade de autodestinação

2

DIPU

A soberania é conceito central para as teorias de fundamentação do direito internacional:

- i-pacta sunt servanda
- ii-comunidade internacional
- iii-interdependência

3

PERVERSÃO

Convergência discursiva entre a vida do estado, a vida do povo, a vida da população

4

BIOPOLÍTICA

Fazer viver e deixar morrer

- i-a questão judia
- ii-expansão de teses biológicas e eugênicas
- iii-política de massas e a propaganda nazistas

5

CAMPOS DE CONCENTRAÇÃO

Sob o mando nazista, traduzem o aperfeiçoamento (tecnológico, logístico, administrativo) da razão instrumental

6

A "SOLUÇÃO FINAL" PARA A QUESTÃO JUDAICA

Em 1941, os nazistas planejaram o extermínio de todos os judeus sob sua captura

Foco histórico sobre a Segunda Grande Guerra

REFERENCIAIS FILOSÓFICOS

COM FOCO SOBRE OS DIREITOS HUMANOS A PARTIR DE 1945

O controle sobre o indivíduo passa para o controle sobre as populações
Fazer viver e deixar morrer caracteriza a biopolítica

GIORGIO AGAMBEN

Utiliza a noção de paradigma imunitário para explicar a os mecanismos comunitários de suspensão dos efeitos de obrigações positivas e negativas (inclusive direitos humanos)

MICHEL FOUCAULT

Os campos de concentração instauram uma lógica moderna de funcionamento da sociedade, baseado no esvaziamento das possibilidades de reconhecimento da dignidade humana

ROBERTO ESPOSITO

Segundo Jonathan Culler, as Teorias surgidas contemporaneamente ao maio de 1968 (França), em todo o mundo (decoloniais, pós-coloniais, queer, literatura e direito), marcam a fragmentação de perspectivas e um novo campo de disputas simbólicas na demarcação de direitos

GAYATRI SPIVAK E JUDITH BUTLER

Milton Santos reflete sobre os mecanismos de produção desigualdade nas relações Norte-Sul e dentro dos territórios populados - o espaço como acúmulo de tempos
Antonio Candido, referenciado por Celso Lafer, reflete sobre o direito à literatura como uma modalidade de direitos humanos

ESTUDOS CULTURAIS

Duas referências para a discussão sobre: o estado-nação; o uso dos corpos; as condições sociais de produção do pensamento filosófico, a partir da crítica de gênero da teoria do conhecimento (epistemologia)

MILTON SANTOS E ANTONIO CANDIDO

Conclusões parciais

- As noções de fundamento e evolução dos DH merecem ser vistas criticamente
- Privilegiamos uma leitura contemporânea das bases políticas, históricas e filosóficas dos DH
- Os DH surgem como promessa de garantia da dignidade humana em face da lógica dos campos de concentração nazistas
- A dignidade, por sua vez, traduz para o vocabulário laico o princípio teológico da chama divina
- Os campos de concentração podem ser refletidos a partir de alguns conceitos-chaves: soberania, estado de exceção, vida nua e vida qualificada
- O discurso biológico que regia os campos exige uma leitura da biopolítica nos século XX e sobre os mecanismos de transformação da vida qualificada em vida nua
- O paradigma imunitário serve de dispositivo moderno para a suspensão dos efeitos de obrigações positivas e negativas afetas aos DH
- A expansão normativa e orgânica dos DH é acompanhada pela fragmentação do campo de disputas simbólicas e teorias voltadas à fundamentação das lutas inseridas nesse campo
- Um fenômeno atual: a exaustão e descredibilização das teorias e o esvaziamento/recrudescimento do espaço público

prof.luisgustavocardoso@gmail.com